Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
Em 23 / 01 / 2023
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23 / 01 / 23
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE para o ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 53, III e 93, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde e FUNDEB.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
Em 25 / 01 / 2023
Votação 6 X 0
Presidente

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2023.

APROVADO
Em 26 / 01 / 2023
Votação 7 X 0
Presidente

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
23/01/23

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel [illegible], 021
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Sr. **Saulo Alves Batista.**

CONSULTA: Solicita posicionamento jurídico acerca da legalidade e correição técnico-legislativa do Projeto de Lei nº 001, de 18 de janeiro de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Agrestina, que **"Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o ano de 2023".**

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação emanada do Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Agrestina, a fim de que seja emitido Parecer Jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e correição técnica da matéria veiculada no bojo do Projeto de Lei nº 001, de 18 de janeiro de 2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que teve sua tramitação legislativa regularmente iniciada nesta Casa Legislativa em 23/01/2023.

A propositura tem como objetivo a adequação da legislação municipal à nova realidade do salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro do ano em curso, procedendo com as formalidades de praxe legislativa necessárias à regular realização das despesas municipais com pessoal, em observância ao nosso piso nacional estabelecido pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Pois bem. Vindo-me concluso a íntegra do projeto de lei em destaque, acompanhado dos anexos que instruem o reflexivo processo legislativo e atestando haver base documental sólida para emissão do opinativo que incumbe a esta assessoria jurídica, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando a realidade normativa contida no Projeto de Lei nº 001/2023, constato tratar-se exclusivamente da fixação do salário mínimo no âmbito do serviço púlbico municipal para o exercício 2023, adequando-o aos termos da nova realidade do salário mínimo nacional, que, a partir de janeiro do ano em curso passou a ser de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

A propositura foi apresentada pelo Prefeito, que o fez com esteio no artigo 108, do Regimento Interno e no art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de modo que não há que se falar em vício de iniciativa.

Da mesma sorte, a competência legislativa restou preservada, na forma do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, não havendo, portanto, incompetência em razão da matéria.

No que pertine aos aspectos da técnica legislativa, na essência, o Projeto de Lei apresenta-se de forma regular, sem rasuras, dubiedade ou contradições redacionais, atendendo às formalidades disciplinadas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, em aspectos gerais, registro que a propositura não afronta qualquer norma constitucional ou infraconstitucional vigente, portanto, não trazendo em seu bojo ilegalidade, vício ou incompatibilidade que mereça destaque

CONCLUSÃO

Ex positis, levando em conta os argumentos fáticos e jurídicos *retro* ventilados, **OPINO pela legalidade, constitucionalidade e correição técnica do Projeto de Lei nº 001, de 18 de janeiro de 2023, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e que "Dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para o ano de 2023".**

É, S.M.J., o parecer.

Agrestina (PE), 23 de janeiro de 2023.

PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA

CNPJ: 17.141.519/0001-92

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES

OAB/PE Nº 23.610

JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES:03909939481 Assinado de forma digital por JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES:03909939481

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE para o ano de 2023.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 001/2023**, que fica fixado em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 2023.

José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

Emília Alves Fernandes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE para o ano de 2023.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 001/2023**, que fica fixado em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 2023.

José Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão

Emilia Alves Fernandes
Relatora

Edson Pedro da Silva
Membro

PREFEITURA DE
AGRESTINA
Compromisso Com Nossa Gente

GABINETE
DO PREFEITO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submeto à discussão e aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n° 001/2023, que ***"dispõe sobre fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal".***

Nesse tema, o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, fixou o valor do salário mínimo em R$. 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Na espécie, portanto, trata-se de projeto de lei que tem por finalidade equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Nesse caso, a iniciativa busca, com a aprovação do projeto de lei, impedir o recebimento, por servidores municipais, exceto de valor inferior ao mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Assim, espero contar com o apoio dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal para aprovação do Projeto de Lei que ora apresento

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Mendonça
Centro, Agrestina-PE
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

Agrestina, 23 de janeiro de 2023.

Oficio GP nº. 016/2022.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
23/01/23 nº 031
Maria José Martins dos Santos

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 001/2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-o formalmente, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, em anexo, o Projeto de Lei nº 001/2023, o qual, ***dispõe sobre fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.***

Na oportunidade, solicito que seja dado REGIME DE URGÊNCIA, para tramitação da mencionada proposição.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manuel Mendes, 102
Centro, Agrestina – PE, 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com